

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 1 of 2

Lei nº 2.427/2020

Preâmbulo: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 104.953,69 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.

04.004.00.000.0000.0.000.

04.004.26.782.0022.2.058.

2392 - 3.3.90.30.00.00 328

04.004.26.782.0058.2.208.

2393 - 3.3.90.30.00.00 371

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
ESTRADAS VICINAIS

Manutenção e encargos com a Secretaria de Infra-Estrutura.

MATERIAL DE CONSUMO

11.547,33

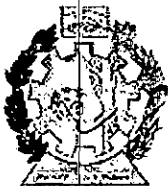
Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas e Municipais
Pavimentadas ou não - FETHAB.

MATERIAL DE CONSUMO

93.406,36

Total Suplementação: 104.953,69

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, oriundos de Transferências de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE, e de Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Estado do Mato Grosso

**** Elotech ****
23/03/2020

Exercício 2020

Page 2 of 2

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA , na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heister
Prefeito

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
23 / 03 / 2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CRIAÇÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 1876

Divulgação quarta-feira, 25 de março de 2020

- Página 49

Publicação quinta-feira, 26 de março de 2020

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rui Heister,
Prefeito

Lei nº 2.427/2020

Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 104.953,69 (centa e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.004.00.000.0000.0.00.	ESTRADAS VICINAIS	
04.004.26.782.0022.2.0.58.	Manutenção e encargos com o Secretaria de Infra-Estrutura.	
2352 - 3.3.90.30.00.00.328	MATERIAL DE CONSUMO	11.547,33

04.004.26.782.0058.2.208. Manutenção de Rodovias Estaduais não pavimentadas e Municipais Pavimentadas ou não - FETHAB.

93.406,36

2393 - 3.3.90.30.00.00.371 MATERIAL DE CONSUMO

Total Suplementação: 104.953,69

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado

recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas competitivas com sua vinculação, oriundos de Transferências de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, e de Recursos do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020.

Mauro Rui Heister,
Prefeito

Lei nº 2.428/2020

Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 57.116,01 (cinquenta e sete mil cento e dezasseis reais e um centavo). Suplementação

04.000.00.000.0000.0.00.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
04.005.00.000.0000.0.00.	DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	

04.005.17.512.0020.1.1.89.	Construção de sistema de abastecimento de água.	
2394 - 4.4.90.51.00.00.367	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.116,01

Total Suplementação: 57.116,01

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas competitivas com sua vinculação, oriundos de Outros Convênios com a União não relacionados com a Educação/Saúde/A. Social, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA para o exercício orçamentário vigente

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, em 23/03/2020

Mauro Rui Heister,
Prefeito

Lei nº 2.429/2020

Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Das Outras Providências

O(a) Prefeito de BRASNORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de BRASNORTE Estado do Mato Grosso, aprovou e o(a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 815.282,02 (oitocentos e quinze mil duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005.00.000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	
05.005.12.361.0061.2.015.	Manutenção e encargos com o transporte escolar.	
2397 - 3.3.90.30.00.00.359	MATERIAL DE CONSUMO	25.504,91
2396 - 3.3.90.3.0.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	261.017,63
05.006.00.000.0000.0.000.	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
05.006.12.361.0061.2.018.	Manutenção de Escolas da Rede Municipal do Ensino.	
2398 - 3.3.70.41.00.00.356	CONTRIBUIÇÕES	51.802,40
2399 - 3.3.90.30.00.00.356	MATERIAL DE CONSUMO	2.126,25
05.007.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
05.007.12.306.0061.2.021.	Aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições.	
2400 - 3.3.90.30.00.00.358	MATERIAL DE CONSUMO	680,56
05.013.00.000.0000.0.000.	FUNDEB 60%	

05.013.12.361.0061.2.096. Remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica - FUNDEB 60%

2395 - 3.1.90.11.00.00.330

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012
Coordenação SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefone (65) 3613-7878 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua Desembargador Beneditino, Quarta Esquina, S/N, Edifício Marçal Romero, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP: 78001-912